

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - PARA OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA BELEZA

A Prefeitura do Município de Lages por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e do Decreto Municipal nº 19.247/2021, para oferta de cursos de capacitação na área da beleza, a fim de integrarem o cronograma de atividades do Programa Qualifica Melhor Lages desenvolvido pela Secretaria.

I- DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital consiste na captação de instrutores voluntários para oferta de cursos de capacitação na área da beleza no Programa Qualifica Melhor, para desenvolverem atividades durante os anos de 2021-2024;

1.2 Poderão se inscrever no presente edital, pessoas físicas que serão regidas pela Lei Federal nº 9.608/98 ou pessoas jurídicas que serão regidas pelo Decreto Municipal nº 19.247/2021.

II- DA PROPOSTA

2.1 As atividades desenvolvidas pelos instrutores, poderão ser realizadas nas dependências do Município ou em espaços disponibilizados pelo próprio instrutor, conforme escala de horários e dias previamente acordados, sem caracterização de vínculo empregatício;

2.2. O interessado deverá preencher a proposta de acordo com o Anexo II, descrevendo a carga horária, a ementa do curso, bem como outras informações pertinentes.

III- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os candidatos ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de vigência prevista no item 4.6, preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital;

3.2 Toda a documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Rua Sebastião Furtado, nº 88, Centro, Lages/SC, CEP. 88.505-900, fone (49)3224.0600;

3.3 A proposta de trabalho prevista no Anexo II deve ser devidamente preenchida e encaminhada junto com cópias dos seguintes documentos.

a) Pessoas Físicas:

Cópia da Cédula de Identidade (RG);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Comprovante de Residência;
Certidão Negativa de antecedentes criminais;
Currículo Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação, se houver;
 - Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;
- Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor comprovando experiência na área pretendida, ou autodeclaração atestando possuir experiência prévia suficiente para atuar como instrutor na área pretendida.

b) Pessoas Jurídicas:

Cópia do contrato social atualizado ou Certificado da condição de MEI;
Cópia do cartão do CNPJ;
Cópia do cadastro municipal de contribuinte;
Cópia do RG e CPF do representante do instrutor;
Cópia do comprovante de residência do instrutor;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
Currículo Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação se houver;
 - Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;
- Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor comprovando experiência na área pretendida, ou autodeclaração atestando possuir experiência prévia suficiente para atuar como instrutor na área pretendida.

3.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o constante no item 3.2;

3.5 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, vencidos ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

4.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda os requisitos será feita, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que encaminhará a relação dos profissionais devidamente credenciados, para publicação, nos endereço lages.sc.gov.br;

4.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

4.4 Todos os credenciados passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão

ser chamados em conformidade com a necessidade do serviço público.

4.5 Para o prestador de serviço voluntário - pessoa física será formalizado termo de adesão (Anexo III), nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.608/98.

4.6 Para o prestador de serviço voluntário – pessoa jurídica será formalizado termo de doação (Anexo IV), nos termos do Decreto Municipal nº 19.247/2021.

4.7 Os instrumentos acima aludidos terão vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

4.8 O prazo para inscrição ficará aberto até 31 de dezembro de 2024.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Os serviços prestados serão de natureza voluntária, não havendo pagamento de qualquer remuneração;

5.2. A aquisição de equipamentos e materiais ficará a cargo do ALUNO/CANDIDATO, e a definição de local, data e horário para realização dos treinamentos deverá ocorrer de comum acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO (A);

5.3. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.4. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br.

Lages, 10 de junho de 2021.

ÁLVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Nº de CPF:	Nº de RG:
Nº do CNPJ:	
Endereço: N.º Bairro: Cidade: _____	
Informe curso que irá ofertar:	
Atividades de capacitação na área (todas as atividades declaradas deverão ser comprovadas no curriculum vitae):	
() – GraduaçãoEspecificar: _____	
() – OficinasEspecificar: _____	
() – WorkshopEspecificar: _____	
Data:	Assinatura: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE TRABALHO

Área do treinamento:
Nome do treinamento:
Carga horária:
Nome do instrutor:
Possui local próprio para oferta do curso?
Há a necessidade de utilização de EPI's?
Se sim, quais?
Há a necessidade de utilização de máquinas ou equipamentos adicionais?
Se sim, quais?
Quem irá fornecer as máquinas ou equipamentos adicionais?

EMENTA DO CURSO/TREINAMENTO

Descrever os módulos a serem repassados aos ALUNOS/CANDIDATOS.

ASSINATURA DO INSTRUTOR
CPF: _____

ANEXO III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Voluntário de Treinamento e Qualificação Profissional, de um lado o Município de Lages/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado à Rua Benjamin Constant, nº 13, Lages – SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Álvaro João Mondadori Junior, inscrito no CPF de nº 655.942.159-72 e RG nº 1.625.899, e de outro lado, o Instrutor Voluntário, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, situada à Rua _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si acordado as cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviço de natureza voluntária de Preparação, Treinamento e Qualificação para a participação em processo de seleção com vistas à contratação de PRETADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

1.2. A Preparação, Treinamento e Qualificação do ALUNO/CANDIDATO compreende em Treinamento específico para a função Operacional, com aulas teóricas e práticas (estágio), em local definido em conjunto com o instrutor voluntário; podendo ainda utilizar ferramentas de Educação a Distância – EAD, Internet.

1.3. O Voluntário se habilita a repassar seu conhecimento intelectual ou técnico para a Preparação, Treinamento e Qualificação, podendo ser em formato de curso ou Palestra, objetivando a aprendizagem do candidato.

1.4. O serviço voluntário será prestado mediante acordo prévio feito entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, estabelecendo o local, data e horário.

CLÁUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão executados de acordo com o Anexo I – PROPOSTA DE TRABALHO.

2.2. As partes envolvidas neste contrato não cobrarão qualquer valor do ALUNO/CANDIDATO pelos serviços prestados, sendo o Curso de Treinamento e Qualificação Profissional totalmente gratuito aos participantes.

2.3. Tendo o ALUNO/CANDIDATO concluído o Treinamento, o CONTRATANTE passa a ter exclusividade na intermediação de vagas de emprego e na recolocação do ALUNO/CANDIDATO para exercer a função para a qual foi treinado, junto a qualquer empresa.

2.4. O voluntário que prestará o serviço não terá, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou contratual de trabalho por prazo determinado ou indeterminado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a promover o Treinamento em local adequado, com aulas teóricas e práticas, proporcionando ao ALUNO/CANDIDATO, meios de vivenciar todas as atividades práticas exigidas pela função.
- 3.2. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação necessários à prestação dos serviços serão suportados pelo CONTRATADO.
- 3.3. Havendo qualquer contratempo relacionado à execução do Treinamento, o CONTRATADO deve informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para início do treinamento.
- 3.4. O CONTRATADO deverá fornecer todo e qualquer material de proteção, (EPI) equipamento de proteção individual, quando necessário para execução de atividade prática.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se compromete a realizar a inscrição e, se necessário for, a seleção dos interessados a participar do Treinamento a ser ofertado.
- 4.2. É de competência exclusiva da CONTRATANTE o fornecimento de certificado de conclusão do referido treinamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer comunicação em decorrência do presente Contrato deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os casos de rescisão por parte do CONTRATADO. A referida comunicação poderá ser feita mediante entrega pessoal, correio eletrônico serviço expresso de correio padrão com confirmação de entrega, ou por carta registrada ou certificada.
- 5.2. Os equipamentos e insumos ficarão a cargo do ALUNO/CANDIDATO que receberá do instrutor a lista dos itens que deverão ser adquiridos para o acompanhamento do curso.
- 5.2. O ALUNO/CANDIDATO não possuirá nenhum vínculo Trabalhista ou Contratual de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado, com o CONTRATADO ou a CONTRATANTE, em decorrência da frequência do treinamento a ser ofertado.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

- 6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lages para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lages (SC), ___ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:

ÁLVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR
CPF: 655.942.159-72

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXX

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada DOADOR, neste ATO representado por seu _____ e, do outro, o MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ATO representado por seu(a) Prefeito(a), _____, CPF nº _____, doravante aqui denominado DONATÁRIO, têm posto e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS

O presente contrato de doação é instrumento de direito privado, regulado nos artigos 538 a 564 do Código Civil, celebrado sem encargos para o donatário, independente de autorização legislativa, conforme previsto nos artigos 32, inciso X da LEI Orgânica do Município, e amoldado às regras estabelecidas no DECRETO nº 19.247/2021 do município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a doação, sem encargos, dos seguintes bens/serviços, avaliados em R\$ _____ (_____), conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
------	-----------	------------	-------

Os	bens	acima	discriminados	terão	por	finalidade
----	------	-------	---------------	-------	-----	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação do bem e da relação custo-benefício avaliadas pela _____, em conformidade com o art. 2º do DECRETO 19.247/2021, declara que aceita a doação, na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o bem doado, sem qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere de logo o domínio, a posse e os direitos inerentes ao bem doado.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

O DOADOR declara que sobre o bem doado não incide nenhum ônus ou gravame, direito pessoal ou real de garantia, e, ainda, que o mesmo não é objeto de nenhuma demanda judicial, extrajudicial e/ou procedimento administrativo, permitindo que o DONATÁRIO, sem quaisquer obstáculos, exerça em relação a ele todos os poderes relativos à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento aos artigos 3º e 4º do DECRETO 19.247/2021, este Termo, após assinado, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, sem prejuízo do arquivamento no processo e órgão de origem diretamente interessado e dos registros obrigatórios junto aos setores patrimonial e contábil.

E, para validade deste ATO jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, ____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO (Município)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2